



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 811/98

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM
BENFEITORIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

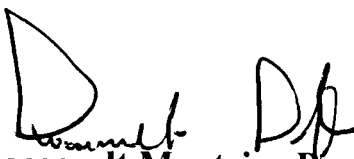
A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Imóvel com benfeitorias, localizado nesta cidade, no bairro Maria José de Paula, à rua Astolfo Moreira, nº 1389, com área de 59,25 m² (cinquenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de propriedade de Jesuína Vicente Andrade, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), anexo Laudo de Avaliação e Escritura Pública.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ou especial no orçamento vigente, para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de agosto de 1998.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração